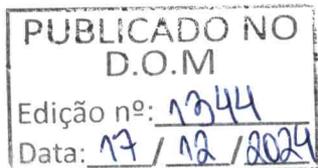




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**



**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO POLVILHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.858/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** a necessidade de implementação de ações necessárias à compensação de áreas impactadas pelas necessárias implementações viárias;

**Considerando** que a necessidade de preservação ambiental de áreas vegetadas, com a manutenção de fluxos de biodiversidade gênicos;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.858/2024;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, as áreas localizadas no Distrito do Polvilho, destinadas à compensação ambiental em função das implementações viárias no Município de Cajamar, a seguir descritas:

**I – Área 01 – Matrícula 146.814 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda:** “Inicia-se no ponto B5, na margem da Rua Zoaldo Campos Pedroso; daí deflete à direita e segue pela margem dessa rua numa distância de 17,28m com o rumo 67°56'00” SE até alcançar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 70°14'00”SE e distância de 93,90m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue com o rumo 68°39'00”SE e distância 28,40m até alcançar o ponto 6; daí deflete à direita e segue com o rumo 26°35'00”SE e distância de 22,30m até alcançar a ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 49°26'00”SE e distância de 34,30m até alcançar o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 70°19'00”SE e distância de 21,10m até alcançar o Ponto 9; daí deflete à direita e segue com o rumo 45°08'00”SE e distância de 36,30m até alcançar o ponto 10; daí deflete à direita e segue com o rumo 31°45'00”SE e distância de 25,04m até alcançar o ponto 11, confrontando em todos estes trechos, respetivamente com os lotes 39, 38, 37, 36, 35 e 34 do loteamento Parque Panorama I, estando este ponto 11 cravado no eixo do Córrego das Traíras; daí deflete à esquerda e segue no sentido montante-jusante, em todo o seu desenvolvimento, pelo seu leito, com distância de 354,00m, confrontando com Frederik Pratzek, até encontrar o ponto E; daí



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.384/2024 - fls. 02

deflete a esquerda e segue com o rumo de  $38^{\circ}43'00''$ NW e distância de 103,62m confrontando com Takaharu Urano até o ponto E1-A; daí deflete à esquerda e segue com o rumo  $45^{\circ}08'49''$ NE e distância de 15,00m, até alcançar o ponto B6-10; daí, segue com o mesmo rumo, confrontando, na distância de 7,00m, até alcançar o ponto B6-9; daí, segue em curva, com raio de 28,00m, e distância de 35,73m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-8; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $43^{\circ}43'33''$  SW, na distância de 73,80m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-7; daí, deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 18,00m, e distância de 11,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-6; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $11^{\circ}51'01''$  SW, na distância de 25,90m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-5; daí, deflete a direita e segue em curva, com raio de 55,00m, e distância de 50,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-4; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $73^{\circ}57'33''$  SW na distância de 34,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-3; daí, deflete a direita e segue em curva, com raio de 27,00m, e distância de 16,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-2; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $88^{\circ}16'55''$  NW, na distância de 60,70m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-1; daí deflete à esquerda e segue com rumo de  $78^{\circ}26'34''$ SW e distância de 56,93m, até alcançar o ponto B6; daí deflete à direita e segue com o rumo de  $87^{\circ}27'11''$ SW e distância de 129,65m até alcançar o ponto B5, de início desta descrição, encerrando uma área de **40.892,60m<sup>2</sup>.**”

**II – Área 02 - Matrícula 146.815 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda:** “Inicia-se no ponto B5, na margem da Rua Zoaldo Campos Pedroso; daí, deflete a esquerda deixando esta margem e seguindo com o rumo  $87^{\circ}27'11''$  NE na distância de 129,65m, confrontando com a parte remanescente “A” da matrícula 146.814, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, até alcançar o ponto B6; daí deflete a esquerda e segue com o rumo  $78^{\circ}26'43''$  NE na distância de 56,93m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-1, na divisa com a Área Expropriada 01; daí, deflete a esquerda e segue por esta divisa com o rumo  $88^{\circ}16'55''$  SE na distância de 175,20m, até alcançar o ponto B7-2; daí, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m, e distância de 6,00m, pela mesma divisa até alcançar o ponto B7-1; daí, continua pela mesma divisa com o rumo  $51^{\circ}02'15''$  SW na distância de 22,30m, até alcançar o ponto B5, de início desta descrição, confrontando do ponto B6-1 ao ponto B5 com a Área Expropriada 01 da Matrícula 146.815 do 2.º CRI de Jundiaí, encerrando uma área de **2.946,77m<sup>2</sup>.**”

**Art. 2º** Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.384/2024 - fls. 03

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo